



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### 13.4. ETAPA COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES):

13.4.1. As empresas selecionadas para esta etapa serão classificadas segundo a ordem do maior para o menor valor da proposta de preço apresentada. Em caso de empate do valor apresentado, a classificação se dará por forma de sorteio – conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.2. Seguindo a classificação previamente definida, as empresas licitantes deverão oferecer lance inferior ao menor valor anteriormente registrado, observando as regras de aceitação.

13.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4.4. Durante a etapa de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

13.4.5. A desistência da empresa licitante para formulação de novo lance implicará na sua exclusão desta fase – mantendo-se o valor do último lance apresentado, para efeito de classificação das propostas.

13.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessária e somente será encerrada por sua decisão, ou após todas as empresas licitantes declinarem da formulação de novos lances.

13.4.7. A ausência de representante credenciado e seu consequente impedimento na participação da fase de lances verbais implicará na manutenção do preço apresentado pela empresa licitante na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

13.4.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e os valores estimados para a Licitação. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.4.9. Quando comparecer uma única empresa licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### 13.5. ETAPA DE NEGOCIAÇÃO:

13.5.1. O pregoeiro poderá ainda negociar com a empresa licitante detentora da melhor proposta (ou com a única empresa licitante, em caso de ocorrência de uma única proposta válida), com vista à redução do preço.

13.5.2. Esta negociação também poderá ser proposta às empresas licitantes remanescentes, em caso de inabilitação da 1.º colocada, para fins de adjudicação do bem proposto.

#### 13.6. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.6.1. Superada a etapa de lances e classificação das propostas, o Pregoeiro passará a abertura do **envelope 2** e análise dos documentos para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta.

13.6.2. Se a empresa licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação – e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.7. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

13.8. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, cabendo então à empresa licitante adotar os procedimentos constantes dos itens 15.2 e seguintes.

13.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Ao final da sessão, após lida e aprovada, a ata será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

13.10. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

14.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela empresa licitante que a tiver formulado.

14.4. Constatado o atendimento pleno das exigências, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

14.5. Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a próxima empresa licitante, melhor classificada, e assim sucessivamente; verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

14.6. A empresa licitante classificada detentora da proposta de menor preço, ao final da sessão, após a devida habilitação, deverá ratificar sua proposta de preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, por meio de documento hábil disponibilizado pela Administração e devidamente assinada pelo seu representante.

14.7. Sendo declarada vencedora empresa não credenciada, impedida de realizar lances verbais e vinculada à manutenção do preço apresentado na proposta escrita, fica dispensada a observância do disposto no item 14.6.

14.8. Logo após a abertura do envelope de habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

14.8.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

14.9. No caso de **DESCLASIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as empresas licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 15. DOS RECURSOS QUANTO AOS ATOS PRATICADOS

15.1. Ao final da sessão pública de licitação, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar sua intenção, através de seu representante, solicitando o registro da síntese de suas razões na ata da sessão pública.

15.2.A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3. Expresso em ata o desejo de interpor recurso, onde conste a síntese de suas razões, a proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito das razões e fundamentos do seu recurso, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolados por escrito na Secretaria da Câmara Municipal, que tem sede no endereço: Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

15.6. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

15.7. As empresas licitantes terão oportunidade de vista das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso.

15.8. Acolhido os recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade superior para referendar a sua decisão.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a empresa licitante vencedora e encaminhará os autos do processo ao Presidente da Câmara Municipal, que então decidirá sobre a homologação da licitação.

16.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro encaminhará os autos ao Presidente da Câmara Municipal – que, após o julgamento, adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação da presente licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A minuta do contrato constante no ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO é parte integrante deste Edital, elaborado em conformidade com o art. 60 da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações vigentes.

17.2. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual e a Requisição de Bens, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

17.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Requisição de Bens, bem como o Instrumento Contratual, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmccandidosales/diario>

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/1993.

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes – obedecendo à ordem de classificação final das propostas, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, consoante prevê a Lei nº 8.666/1993.

17.5. Consideram-se como parte integrante do instrumento contratual, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório e, ainda, as disposições do presente Edital de Licitação.

17.6. Caberá à Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia providenciar a publicação do extrato contratual, nos termos da legislação aplicável.

#### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

18.2. O bem deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

18.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicados previamente à empresa CONTRATADA.

18.4. O prazo e as condições de entrega do objeto estão descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

18.5. O veículo fornecido será conferido no ato da entrega, e se a qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas, bem como verificação das condições plenas de



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

funcionamento e desempenho do mesmo, será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. O veículo, objeto deste Edital, deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, ou seja, de acordo com a Requisição de Bens, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalentes)

18.8. O bem será recebido pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal, a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.

18.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

18.10. A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Requisição de Bens, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

19.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descritivo do mesmo.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- 19.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.
- 19.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei nº 8.666/1993, e suas consequentes alterações.
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 19.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.
- 19.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- 19.9. ***Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.***
- 19.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.
- 20.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas consequentes alterações.
- 20.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.
- 20.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.
- 20.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.
- 20.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.
- 20.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### 21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 21.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

#### 22. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica – devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entregado bem pela empresa fornecedora.
- 22.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela Câmara, após o recebimento definitivo do bem discriminado.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmccandidosales/diario>

22.3.A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 22.4, a partir da data de sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela Câmara Municipal.

22.4. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara - o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.

22.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização - devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual – sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- d) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto.
- e) Não mantiver a proposta.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à empresa licitante



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidatesales/diario>

vencedora as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações:

- a) Advertência.
- b) Multa.

b.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1. O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato.

b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 23.1.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.3. A empresa licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.

23.4. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Cândido Sales, Bahia, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 até (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação – sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

23.5. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentaráo a empresa CONTRATADA do pagamento das multas por ventura aplicadas.

23.6. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Edital, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### 24. DA RESCISÃO

24.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.
- b) O atraso injustificado na entrega do veículo.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato.
- d) Decretação de falência.
- e) Dissolução da sociedade.
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.
- h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

24.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados – além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

24.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

#### 25. DO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO EFISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia e equipe de Fiscalização da Execução do contrato.

25.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.

25.3. Caberá à equipe de fiscais da execução do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, e ainda:

- a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e suas consequentes alterações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA, referente à entrega do veículo.
- b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

25.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

25.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Fica dispensada a caução.

26.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

26.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

26.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

26.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

26.8. A Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, bem como o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.10. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das empresas licitantes para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Após decorrido o prazo, a Administração se reserva ao direito de fragmentá-los.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas consequentes alterações.

26.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

26.14. Esclarecimentos relativos apresente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro designado no preâmbulo deste Edital, podendo ser feito das seguintes formas:



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

- a) Por mensagem ao endereço eletrônico: [legislativocandidosales@gmail.com](mailto:legislativocandidosales@gmail.com) – no campo assunto, fazer menção ao 'PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.
- b) Pedido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, situada na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales, Bahia.

26.15. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

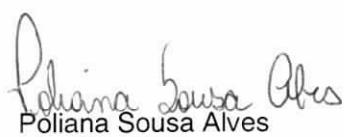
Cândido Sales, Bahia, 28 de novembro de 2022



VALMIRAN FERREIRA DE ALMEIDA

Pregoeiro – Portaria n.º 005/2022

**Equipe de Apoio (Portaria n.º 25/2022):**



Poliana Sousa Alves

Membro



Vanessa Nogueira dos Santos

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos, para uso de interesses deste Poder Legislativo Municipal – conforme especificações que seguem:

##### 2. JUSTIFICATIVA

O veículo destina-se ao transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal e do Município de Cândido Sales, Bahia.

##### 3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS ESTIMADO

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

01	01	A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Motor: no mínimo 2.0, acima de 170 cv, Flex, 5 portas, Ano: 2022/2022 ou 2022/2023, Câmbio Automático, Sistema de Áudio Multimídia com AM/FM, MP3, entrada USB, Câmera de ré, Espelhos Retrovisores com Regulação Elétrica, no mínimo 7 Airbags distribuídos no veículo, Sensores de Estacionamento Dianteiro e Traseiro, Ar Condicionado digital, Anticolisão, Sensor de Faixa, Bancos de couro, Freios ABS, rodas de liga leve aro no mínimo 16, Garantia a partir de 3 anos	R\$ 175.520,00	R\$ 175.520,00
----	----	---	----------------	----------------

O veículo deverá ter uma garantia mínima de 03 anos, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

#### 4. DO VALOR

4.1. O valor máximo permitido para esta Licitação é de **R\$ 175.520,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**.

4.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

4.3. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 01 - Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 1001 - Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

**Elemento:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 00 - Recursos Ordinários

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/FOLDERS PELOS LICITANTES

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo técnico do fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.

6.2. As empresas licitantes deverão ainda indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

#### 7.1 DA ENTREGA

7.1. A entrega do veículo será em até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Requisição de Bens, com a devida autorização da Presidência desta Casa de Leis.

7.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales, Bahia.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

7.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

7.4. O item será recebido e conferido pela equipe de fiscais da execução do contrato designados por Portaria.

7.5. O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, por solicitação da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

7.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalentes).

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATANTE de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelos vícios ocultos e má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto (veículo) de acordo estritamente com as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e da sua proposta de preços. É de sua responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.9. O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas correlatas.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento – o qual realizar-seá em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

8.2. O pagamento se dará exclusivamente por depósito bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização – devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

9.1.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descriptivo do mesmo.

9.1.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em Lei.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.

9.1.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

9.1.9. ***Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.***

9.1.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

#### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.

9.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

9.2.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

---

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

9.2.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1. As sanções administrativas para caso de inadimplemento contratual serão aplicadas de acordo com a legislação vigente (em especial o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86, 87 e 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas consequentes alterações e nos termos discriminados no respectivo EDITAL DE LICITAÇÃO).

#### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no respectivo Edital de Licitação, com fundamento legal nos Artigos 77, 78 e 86, §1º e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.

Cândido Sales, Bahia, 28 de Novembro 2022.

---

SIMPILICO MARIA SANTOS LOPES

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]  
**ANEXO II**

**[Apresentar fora dos envelopes, no momento de credenciamento da empresa]**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Através da presente, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , e Inscrição Estadual n.º ....., AUTORIZA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ -SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE CREDENCIADO de nossa empresa, sendo-lhe outorgado poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos e praticar demais atos em decorrência do processo licitatório.

[ Local ]....., [dia] de [mês] de 2022.

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG. N.º .....



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÃO

RUA GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO, CÂNDIDO SALES – BAHIA – 77 34381062  
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmcandidosales/diario>

[Papel Timbrado da Empresa]  
**ANEXO III**

[Apresentar DENTRO do envelope da proposta de preço nº. 1]

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:	

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OFERTADO

Descrição completa e de forma clara do objeto ofertado, definindo suas características, tomando por base as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital (Tabela – Item 3).

#### 3. CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE

Anexar catálogo técnico conforme item 10.1, alínea “d”, do Edital.